DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO

Editais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1 – Preâmbulo

O Município do Mineiros do Tietê torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, estará no período **de 16 a 31 de outubro de 2023**, recebendo documentação PARA A OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, VISANDO POSTERIOR DOAÇÃO DE LOTES PARA ATIVIDADES INDUSTRIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme critérios especificados neste documento e na Lei Municipal nº 1.827/2015.

2 - Do objeto

2.1 Chamamento Público para a Outorga de Concessão de Direito Real de Uso

visando posterior Doação de Lotes para atividades Industriais e/ou de Prestação de Serviços", consistente em um terreno, sem benfeitorias, com área de 2.534,44 metros quadrados, situado na Rua Abilio Aristides Tuschi (distrito industrial), nesta cidade.

2.2. Prazo da concessão: 36 (trinta e seis) meses contados do registro da escritura de concessão de direito real de uso.

2.3 – Após o prazo acima, sendo certificado pela Municipalidade que a empresa beneficiada cumpriu com as obrigações trazidas pela legislação aplicável, como finalização das obras, estar em funcionamento e outras que se fizerem cabíveis, o direito real de uso será convertido em propriedade.

3 – A Pessoa Jurídica interessada deverá, no prazo acima aludido (de 16/10 a 31/10 de 2023), apresentar requerimento **justificando o interesse por lote ou gleba** do Município, **quantificando a área a ser edificada**, sempre observando os parâmetros da Lei Municipal n° 1.827/2015, comprovando ainda, **não ser proprietário de outro imóvel comercial/industrial** nesta urbe (através de competente certidão obtida junto ao 2° Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaú), ou, caso o seja, justificar o recebimento de outro.

3.1 - Acudindo mais interessados do que o número de imóveis existentes, o Executivo selecionará a empresa que melhor atender o interesse público, conforme o artigo 13°, da Lei Municipal 1.827/2015, em decisão justificada, análise que considerará o número de empregos a serem criados, a atividade desenvolvida, tal qual as divisas e tributos que serão geradas em prol do Poder Público Municipal, dentre outros que entender cabíveis.

3.2 – Deferido o requerimento aludido, a empresa será notificada para que, no prazo de 90 (noventa dias) apresente, sob pena de arquivamento do pedido, os seguintes documentos:

A – Identificação do representante legal da empresa, com cópia de CPF e RG;

B – Cópia do Cartão CNPJ da empresa;

C – Cópia do contrato social da empresa, ou, na sua ausência (no caso de empresas individuais etc.) documento que o substitua;

D – Comprovantes atualizados de situação regular perante órgãos federais, estaduais e municipais;

E – Atestado de idoneidade financeira com data não superior a 30 (trinta) dias;

F – Certidão negativa de protestos de títulos, falências ou pedido de recuperação da empresa expedida no máximo de 15 (quinze) dias;

G – Certidão atualizada do INSS e FGTS caso a empresa seja contribuinte;

H – Declaração que a empresa não contrata menores de 16 (dezesseis) anos, conforme legislação vigente, salvo na condição de aprendiz;

I – Declaração do ramo de atividade da empresa;

J – Declaração que a empresa não alterará seu ramo de atividade sem prévia autorização do Executivo Municipal;

K – Declaração do número de funcionários atual da empresa;

L – Declaração que a empresa não causará danos ao meio ambiente;

M – Declaração da quantidade de funcionários (diretos e indiretos) que a empresa iniciará as atividades;

N – Projeto técnico das obras que a empresa pretende edificar;

O – Cronograma de início e término das obras;

P – Cronograma de início das atividades.

4 - Das disposições gerais:

4.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

4.2 - A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 - Será facultado ao Município, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.4 - Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que

não o fizer até o penúltimo dia útil designado para entrega da documentação.

4.5 - Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as instituições cujos representantes se enquadrarem no art. 9º, III, da Lei nº 8.666, de 1993 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

4.6 - Constituem motivos para rescisão ou denúncia do

instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Municipal n 1.827/2015 e legislação correlata.

4.7 – A escritura de direito real de uso ficará a cargo da empresa interessada, a qual também responsável pelos necessários atos registrais.

Mineiros do Tietê, 28 de setembro de 2023

GEZIEL PEREIRA LIMA

Prefeito Municipal

.....